

Nome do cargo ou função	Presidente da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - COP30
Nível do cargo ou função	FCE 1.17
Órgão ou entidade	Presidência da COP30/ Gabinete Pessoal do Presidente da República
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Presidir a 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - COP30; Preparar, coordenar e promover a realização da COP30; Coordenar, articular e orientar os aspectos substantivos da realização da COP30, junto aos órgãos previstos na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, promulgada pelo Decreto nº 2.652, de 1º de julho de 1998, e a outros órgãos da Organização das Nações Unidas – ONU; Liderar as negociações internacionais da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, durante a preparação e o exercício da presidência brasileira; Mobilizar atores estatais e não estatais em prol dos objetivos das negociações internacionais, no contexto da realização da COP30; Articular e promover o engajamento da sociedade brasileira e internacional no que se refere à implementação de medidas de enfrentamento da mudança do clima a serem apresentadas na COP30; Representar a Presidência da COP30 em reuniões, eventos e viagens.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolverá a coordenação da equipe do gabinete da Presidência da Cop30, composto por, aproximadamente, 10 (dez) pessoas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e
	Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .

Critérios específicos	Art. 19. Além do disposto no art. 15, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	- Formação em curso de nível superior; - Experiência profissional em cargos de gestão, preferencialmente, em áreas correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função. - Fluência na língua inglesa;
Competências Desejáveis	- Orientação para os resultados; - Visão sistêmica; - Compartilhamento de informações e conhecimentos; - Liderança de equipes; e - Gestão de pessoas.
Outros Requisitos Desejáveis	- Experiência em articulação institucional e articulação intergovernamental; - Fluência em outras línguas além da língua inglesa. - Experiência em gestão e/ou coordenação no âmbito de agendas de meio ambiente e mudança climática. - Participação em Conferências das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, em qualquer nível ou função.

